

Contrato nº 02-080519/006- PP-SRP-PMSF- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará/PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa José Porfiro s/nº, Bairro Anaisse, Município de São Francisco do Pará, denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa RG nº 1754309 SSP/PA e CPF nº 303.318.382-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Machado, nº.01, Bairro do Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, e do outro lado, a empresa A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.438.033/0001-92, com sede instalada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1443, Centro, São Francisco do Pará - PA, CEP: 68.748-000, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Alessandro Vagno Freitas Severiano, brasileiro, RG 3.822.194 PC/PA e CPF 671.600.262-68, residente e domiciliado Rua Antônio Machado, 222, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Gêneros alimentícios, Polpas de Frutas e Frutas in natura, para atender as demandas voltadas para os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 006/2019-PP-PMSF-SRP/ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº 006/2019-PP-PMSF-SRP/ASSISTÊNCIA SOCIAL, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global deste contrato é de R\$ 80.819,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Marca
02	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	2800	R\$ 2,15	R\$ 6.020,00	CAUAXI

05	MARGARINA produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	1250	R\$ 2,90	R\$ 3.625,00	PURO SABOR
06	OVO BRANCO DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Bandeja contendo 30 unid.	BAND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	REGIONAL
07	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente,	KG	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00	IN NATURA

	acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
08	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00	MAX
09	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa contendo 12 garrafas.	CX	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00	SOYA
12	VINAGRE, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	GAR	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00	TALENTOS
15	FEIJÃO CARIOQUINHA, classe cores, tipo1, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote de	KG	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00	BOCA CHEIA

	01 KG produto industrializado.					
18	BATATA INGLESA ESPECIAL, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Peso líquido de 1 kg.	KG	380	R\$ 5,35	R\$ 2.033,00	IN NATURA
20	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	1240	R\$ 2,65	R\$ 3.286,00	YOK
23	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no máximo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	900	R\$ 8,80	R\$ 7.920,00	VITORIA
26	MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho /água / sal sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	1800	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00	PREDILECTA

	Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
27	ERVILHA - embalagem em conserva, com 200g; embalagem sem amassadura e sem ferrugem; com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde (MS).	UN	1800	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00	PREDILECTA
29	FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.com fermento.	KG	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	ROSA BRANCA
30	FARINHA DE TRIGO Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sem fermento.	KG	900	R\$ 3,45	R\$ 3.105,00	ROSA BRANCA
31	LEITE DE COCO - produto	UN	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00	TALENTOS

	obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de vidro, 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
34	Refrigerantes 2 l Água gasificada, açúcar, sabor guaraná, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten. Não alcoólico. Contém açúcar. Pacote contendo 6 garrafas de 2 l.	PCT	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00	SCHIN
35	AZEITE DE DENDÊ 200 ml rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	UN	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00	TALENTOS
36	FUBÁ DE MILHO, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 G, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	1800	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00	TALENTOS
39	CANELA EM PÓ, acondicionada em embalagem	UN	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00	TALENTOS

	de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
41	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	1300	R\$ 2,59	R\$ 3.367,00	YOK
42	ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	1100	R\$ 2,95	R\$ 3.245,00	ADOCIL
46	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	KG	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00	IN NATURA
47	CEBOLA SECA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	192	R\$ 3,75	R\$ 720,00	IN NATURA
54	CHEIRO VERDE, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	360	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	IN NATURA
	TOTAL				R\$ 80.819,00	

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros

CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

5.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício 2019:

Unidade Orçamentária: 2.111 – Man.do Prog. Centro de Ref. Esp.de Assist. Social - CREAS

Atividade: 08 244 0039 2.111- Man. do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.110 - Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CRAS

Atividade: 08 244 0039 2.110 - Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CRAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.116 – Aplicação do Piso Básico Fixo - PAIF

Atividade: 08 244 0041 2.116 - Aplicação do Piso Básico Fixo - PAIF

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.115 – Manut. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vinculo - SCFV
Atividade: 08 244 0041 2.115 - Manut. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vinculo - SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS

Unidade Orçamentária: 2.112 – Man.de Outros Prog.e Ações do FNAS e do Estado
Atividade: 08 244 0039 2.112 - Man.de Outros Prog.e Ações do FNAS e do Estado
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado

7.3. Valor Global: R\$ 80.819,00

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

8.1. Os produtos deverão ser entregues na perfeita condição de consumo.

8.2. Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A empresa que irá fornecer **Materiais de Gêneros alimentícios, Polpas de Frutas e Frutas in natura**, deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/n, bairro centro, Município de São Francisco do Pará.

9.2. A entrega será realizada mensalmente no horário das 8h às 12hs de segunda a quinta feira, de acordo com a validade dos contratos e ata de levantamento de Preço, referentes com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA, neste local supracitado, na responsabilidade do fiscal designado, responsável pelo recebimento da demanda pleiteada, exceto os itens 18,19,21,22,24,,25,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63 que deverão ser entregues no horário às 7h todas as segunda feira (exceto) quando for feriado será passado para o dia consecutivo, caso não seja cumprindo as entregas no horário estabelecido e dias, serão penalizadas de acordo com a Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto e marca;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino, de acordo com o horário estipulado no termo de referência;

11.9. Os produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

11.10. Os produtos de origem animal devem ser transportados em caminhão adequado quando forem licitantes fora do domicílio, e se for licitante do município poderão ser entregues em caixas térmicas, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química na entrega.

11.11. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.12. As polpas de frutas deverão ser transportadas em caminhão adequado quando forem licitantes fora do domicílio, e se for licitante do município poderão ser entregues em caixas térmicas, e os legumes, hortaliças e frutas deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, e caixas plásticas para frutas, devidamente embaladas, sem prejudicar a uniformidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

12.4. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobra- do judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos;

13.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem anterior, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na Famep, na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

18.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 08 de maio de 2019.

CONTRATANTE

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

A. VAGNO E M FREITAS LTDA-ME
CNPJ: 09.438.033/0001-92

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____